



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

RESOLUÇÃO REGIMENTAL Nº 002/2026

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO PARA INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

CERTIFICO que o Egrégio Tribunal Pleno, na sessão administrativa presencial realizada em 27-07-2026, sob a presidência da Exma. Desembargadora do Trabalho TERESA REGINA COTOSKY, Presidente; e com a participação dos Exmos. Desembargadores e das Exmas. Desembargadoras do Trabalho Mirna Uliano Bertoldi, Vice-Presidente; Reinaldo Branco de Moraes, Corregedor; Marcos Vinicio Zanchetta, Mari Eleda Migliorini, Maria de Lourdes Leiria, José Ernesto Manzi, Amarildo Carlos de Lima, Roberto Basilone Leite, Roberto Luiz Guglielmetto, Hélio Bastida Lopes, Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, Nivaldo Stankiewicz, Narbal Antônio de Mendonça Fileti e Cesar Luiz Pasold Júnior e com a presença do Exmo. Dr. Piero Rosa Menegazzi, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, ao analisar o PROAD n.º 2217/2023, referente à proposta de transformação do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão em Comissão Permanente, com as adequações necessárias do Regimento Interno do TRT da 12ª Região, encaminhada pela Comissão de Regimento Interno desta Corte, por meio do Ofício CRI nº 2/2026, resolveu aprovar a **RESOLUÇÃO REGIMENTAL Nº 002/2026**:

O Egrégio Tribunal Pleno, RESOLVEU, à unanimidade:

Art. 1º – Acrescentar o inciso XXXVII ao artigo 28 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - Compete ao Presidente, além da matéria expressamente prevista em lei ou em outro dispositivo deste Regimento:

(...)

XXXVII - instituir a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e designar os seus membros.

Art. 2º – Acrescentar o inciso IV ao art. 128 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 128 - São Comissões do Tribunal:

(...)

IV - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

Art. 3º - Revogar o parágrafo único do artigo 129 do Regimento Interno e alterar a redação do seu *caput*, ficando assim redigido:

Art. 129. Os membros das Comissões previstas nos incisos I e II do art. 128 serão eleitos simultaneamente com o Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor-Regional, e os seus mandatos serão coincidentes com os destes. Os membros da Comissão prevista no inciso IV serão designados na forma do inciso XXXVII do art. 28.

~~Parágrafo único — As Comissões, salvo a de Vitaliciamente, elegerão o seu Presidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da sua constituição. (Revogado)~~

Art. 4º - Alterar a redação do *caput* do artigo 132 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132. A Comissão de Regimento Interno será constituída de 6 (seis) Desembargadores, sendo 1 (um) suplente, que elegerão o seu Presidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da sua constituição. Compete a esta Comissão:

(...)

Art. 5º - Incluir, no Título IV do Regimento Interno, o Capítulo IV-A, com os arts. 137-A e 137-B, ficando assim redigidos:

CAPÍTULO IV-A

DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Art. 137-A. A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão será composta pelos seguintes membros:

I - Magistrado(a) indicado(a) pela Presidência - coordenador(a);

II - Diretor(a)-Geral;

III - Diretor(a) da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

IV - Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;

V - Diretor(a) da Secretaria de Comunicação Social;

VI - Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VII - Diretor(a) da Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial;

VIII - Coordenador(a) de Projetos Estratégicos e Inovação - Vice-Coordenador(a);

IX - Coordenador(a) de Saúde;

X - Coordenador(a) de Projetos e Obras;

XI - Assessor(a) da Ouvidoria;

XII - Servidor(a) indicado(a) pela Coordenadoria de Projetos Estratégicos e Inovação;

XIII - Chefe da Seção de Sustentabilidade;

XIV - Chefe da Seção de Acessibilidade e Inclusão;

XV - Servidor(a) representante da Secretaria da Corregedoria Regional;

XVI - Servidor(a) representante da Coordenadoria de Saúde - Serviço Social;

XVII - Servidores(as) com deficiência indicados(as) pela Presidência;

XVIII - Servidor(a) representante da Coordenadoria de Saúde - Psicologia.

§ 1º Os membros referidos neste artigo serão designados nominalmente por meio de Portaria própria.

§ 2º Ambas as Portarias mencionadas neste artigo serão publicadas conjuntamente.

§ 3º As Portarias subsequentes à prevista no § 1º serão publicadas em tempo hábil a evitar a descontinuidade das atividades do colegiado.

Art. 137-B - Compete à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão:

I - propor, orientar e acompanhar, em nível estratégico, as ações de acessibilidade e inclusão voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do órgão por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - propor à Presidência a edição ou alteração de normas e orientações relacionadas à sua área de atuação;

III - aprovar relatório anual de suas atividades, especialmente quanto à promoção da acessibilidade e da inclusão no âmbito do órgão.

Art. 6º - O Egrégio Tribunal Pleno resolveu, ainda, que as alterações aprovadas nesta data passarão a vigorar após a sua publicação.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

Obs.: Participou, de forma telepresencial, o Exmo. Desembargador do Trabalho Roberto Basilone Leite. Participaram, em férias, a Exma. Desembargadora do Trabalho Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez (AA 2141/2026) e o Exmo. Desembargador do Trabalho Cesar Luiz Pasold Júnior (AA 2015/2026). Ausentes os Exmos. Desembargadores do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, em férias, nos termos do AA 1862/2026 e Wanderley Godoy Junior, em folga compensatória, nos termos do AA 2119/2026. Cargo vago em virtude do falecimento do Exmo. Desembargador do Trabalho Gracio Ricardo Barboza Petrone (Ato PRESI nº 548/2025).

Sala de Sessões, 27 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA
Secretário-Geral Judiciário